



**Município de Hulha Negra**  
CNPJ: 94.702.784/0001-43  
Rio Grande do Sul  
**Secretaria de Municipal de Saúde**

**Termo de Referência para Credenciamento**

**1. OBJETO**

Credenciamento de **profissionais médicos**, pessoa física ou jurídica, devidamente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe, para a **realização de exames de colonoscopia e endoscopia**, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

**1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>Descrição do item</b>	<b>Quantidade mensal</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Endoscopia com ou sem retirada de pólipos	10	R\$533,86	R\$5.338,60
Colonoscopia com ou sem retirada de pólipos	10	R\$886,88	R\$8.868,80
			<b>R\$14.207,40</b>

**1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.2.1.** Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado: Classificação da despesa 1151.

**2. DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com o artigo 6º inciso XLIII e artigo 79 inciso II, da Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021.

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal n° 14.133/2021.

### 3. JUSTIFICATIVA

A contratação visa **assegurar à população o acesso a exames para visualizar, diagnosticar e tratar doenças gastrointestinais.**

### 4. DAS PROPOSTAS

**4.1.** O critério de julgamento das propostas será conforme o Art. 6º, inciso XLIII da Lei 14.133/2021 usando o credenciamento como sendo um “processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**4.2.** O recebimento das propostas será por e-mail conforme descrito no edital e realizada confirmado por e-mail.

**4.3.** As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa.

**4.4.** Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)

### 5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1.** Os serviços laboratoriais serão prestados no estabelecimento da **CRENCIADA**, as condições para os atendimentos deverão ser conforme estipulado em contrato.

**5.2** O encaminhamento de usuários para a realização de exames serão realizados pela **CRENCIANTE**, conforme demanda municipal, não devendo ultrapassar a quantidade mensal prevista.

### 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável Ieda Veleda Soares com seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

### 7. FORMA DE PAGAMENTO

**7.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

**7.2.** O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

**7.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

**7.4** A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES



## **8.1 DA CONTRATADA**

**8.1.1.** Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

**8.1.2** Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

**8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

**8.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

**8.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**8.1.6** Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

**8.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

## **9.2 DA CONTRATANTE**

**9.2.1.** Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

**9.2.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**10.1.** Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra, RS, 26 de fevereiro de 2026.

---

Daniele Campana Campani  
Secretaria Municipal de Saúde

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

**DATA:** \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

---



**PREFEITO E/OU PRESIDENTE**



Documento assinado digitalmente em 26/02/2026 14:59:24.  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/vqs2f> para  
verificar a autenticidade.